



## **MINUTA EDITAL Nº. 005/2018**

**Processo: 201800006**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede em Anicuns - Estado de Goiás, sito a Avenida Bandeirantes, nº 1.140, St. Roosevelt, Anicuns-GO, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **11 de maio de 2018, às 09:00hs.**, licitação na modalidade de Carta Convite, para aquisição do objeto do presente **Convite**, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e, em especial na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, sob as seguintes condições:

**A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com fundamento no artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.**

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes, os interessados em participar.

**01 - DO OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos conforme ANEXO - II, tipo menor preço por item, com valores fixos em reais, sem reajuste, para o Fundação Educacional de Anicuns - FEA e suas respectivas Secretarias.

### **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**02.01** - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados CADASTRADOS, com certificado atualizado até a abertura, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**02.02** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**02.03** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

### **03. HABILITAÇÃO:**

**03.01** - O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:



- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO II.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- c) Autorização para representar a proponente na licitação (Carta Credencial – Modelo ANEXO I), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal, devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, e exibição do RG do representante legal da empresa. **OBS: Firma reconhecida do responsável legal.**
- d) Cópia do Contrato Social e última alteração, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- f) Quando os documentos forem assinados pelo Procurador anexar aos documentos de habilitação Cópia da Procuração.

A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da declaração anexo III ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes fechados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – Habilitação**  
**CONVITE - 005/2018 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA**  
**ABERTURA: 11/05/2018                      HORÁRIO: 09:00h.**  
**EMPRESA:**  
**TELEFONE:**  
**CNPJ:**

#### **04. PROPOSTA:**



**04.01** - A proposta deverá ser elaborada, **não manuscrita** em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ ou papel ofício contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do CONVITE, com 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

- a - descrição de cada item;**
- b - valor unitário e valor total de cada item do lote cotado;**
- c - quantidade;**
- d - valor total da proposta;**
- e - Especificar marca dos produtos;**
- f - Prazo de validade;**
- g - Prazo de entrega;**
- h - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);**
- i- Forma de pagamento mínimo 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, referente aos produtos entregues no mês anterior.**

**04.02** - O valor da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação inabilitação prévia da proposta.

A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preços**  
**CONVITE -005/2018 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA**  
**ABERTURA: 11/05/2018                      HORÁRIO: 09:00h.**  
**EMPRESA:**  
**TELEFONE:**  
**CNPJ:**

**04.03** - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais se for o caso.

## **05. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**05.01** - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

**05.02** - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

**05.02.01** - No dia, hora e local determinado neste convite, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão



rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

**05.02.02** - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**05.02.03** - Nesta mesma sessão, a critério da comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº. 01, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

**05.02.04** - No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Não ocorrendo à desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº. 02 - Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

**05.02.05** - Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº. 02 - (Proposta de Preços) serão devolvidos, aos proponentes inabilitados.

**05.03** - A abertura do Envelope nº. 02 - Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

**05.03.01** - Somente serão abertos os envelopes nº. 02 dos proponentes habilitados.

**05.03.02** - Será verificada a autenticidade do Envelope nº. 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

**05.03.03** - O envelope nº. 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

**05.03.04** - Quando presentes **OU NÃO TODOS** os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em ATA.

**05.03.05** - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO**, uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES** ou **SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.



**05.03.01** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, parecer jurídico e demais atos pertinentes ao certame.

**05.03.01** - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

## **06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**06.01** - As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**06.02** - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**06.03** - Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;
- b) Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição.

A desclassificação a que se refere à alínea "b" deste item, dar-se-á apenas para o(s) incorreto(s), sem prejuízo para os demais lotes.

As vantagens não previstas no Convite serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

**06.04** - No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço e a observância do disposto do Convite, respeitando as características técnicas mínimas dos materiais e/ ou produtos ofertados.

**06.05** - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**06.06** - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é ato exclusivo da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente Convite;
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este Convite, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por falhas comprovadas durante o processo de seleção.

**06.07** - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será



submetido à apreciação da autoridade superior, que a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

**06.08** - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**06.09** - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Convite, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **07. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**07.01** - Os objetos deverão ser entregues na sede da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, e, segundo orientações da Secretaria de Administração. Fone 64 3564-1499.

## **08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**08.01** - O pagamento será de 30 (trinta) dias mínimos após emissão de Nota Fiscal, referente aos produtos entregues no mês anterior.

**8.02** - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB - sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº. da agência bancária e nº. da conta corrente, ou Tesouraria e Secretaria Executiva.

**08.03** - Os pagamentos dos serviços e/ ou fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Executiva da Fundação Educacional de Anicuns - FEA.

## **09 - DO CONTRATO**

**09.01** - O Contrato será assinado em no máximo 10 (dez) dias a partir da homologação, podendo ser prorrogado se ainda existir saldo no empenho e se a Administração entender pela conveniência e oportunidade.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.01** - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.



**10.02** - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01** - Designar e informar à CONTRATANTE o nome do servidor que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Fundação Educacional de Anicuns - FEA, e, demais obrigações do CONTRATO.

**11.02** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Fundação Educacional de Anicuns - FEA que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a FEA.

**11.03** - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções prevista neste Convite, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.01** - As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para compra dos produtos ora licitados, correrão à conta da dotação própria vigente no orçamento sob o nº 01.02.004.122.003.2005.339030; 01.03.12.361.006.2023.339030; 01.03.12.244.0053.2079.339030; 01.08.244.0042.2076.339030; 01.08.244.0034.2065.339030; 01.08.244.00522078339030; 01.10.301.0033.2058-339030; 01.10.302.0033.2059-339030; 01.10.305.0033.2063-339030;,, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

## **13. PENALIDADE:**

**13.01** - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**13.02** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**13.03** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**13.04** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**13.05** - As multas mencionadas nos itens 13.02, 13.03 e 13.04 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

---

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº 1.140, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns - GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



**13.06** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **14. RECURSOS:**

**14.01** - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

**14.02** - Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Diretor - Presidente, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**14.03** - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo sexto do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

**14.04** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.01** - A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**15.02** - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**15.03** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**15.04** - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Convite e demais normas da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

**15.05** - Após o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Convite, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Fundação Educacional de Anicuns - FEA, a fim de formalizar a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

**15.06** - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, inclusive perdas e danos.





**15.07** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Fundação Educacional de Anicuns - FEA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação e assinatura do contrato dos objetos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**15.08** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Fundação Educacional de Anicuns - FEA, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Fundação Educacional de Anicuns - FEA, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

**15.09** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**15.10** - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no rodapé, ou pelo telefone: 064-3564-1499, horário: 08 h às 11:00 h e das 13h às 17h.

**15.11** - Faz parte integrante deste Edital

Anexo I - Carta Credencial;  
Anexo II - Termo de Referência;  
Anexo III - Declaração Idoneidade;  
Anexo IV - Declaração ;  
Anexo V - Minuta Contrato;

Anicuns - GO, 26 de abril de 2018.

SAGE SOÁRES DE NORONHA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## **ANEXO I**

### **CARTA CREDENCIAL**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº.005/2018 - (sigla do licitador).

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Carta Convite Nº. 005/2018.**

PROCESSO Nº. 2018000006/2018.

### **I - FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. A presente Carta Convite tem por finalidade a aquisição de **materiais de escritório**, para o Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para exercício de 2018. A entrega será feita conforme requerimento da Administração e condições impostas no Contrato de Fornecimento constantes no Anexo V, deste Edital.

### **II - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**



## PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Cartazes F4 - Colorido	PÇS	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
2	Cartazes F2 - Colorido	PÇS	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
3	Panfletos 15x15 cm - Colorido	PÇS	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
4	Panfletos 15x20 cm - Colorido	PÇS	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
5	Panfletos 15x30 cm - Colorido	PÇS	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
6	Folderes - 2 Dobras	PÇS	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
7	Folderes - 3 Dobras	PÇS	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
8	Certificado	PÇS	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
9	Envelope 24x34 cm	PÇS	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
10	Envelope Ofício - Carta	PÇS	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
11	Pasta de Processo	PÇS	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
12	Papel Ofício	PÇS	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
13	Cartões de Visita	PÇS	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
14	Cartões Datas Comemorativas	PÇS	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
15	Blocos Requisição	BLS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
16	Baner 0,8 x 1,2 Mt.	PÇS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	Baner 1,0 x 1,5 Mt	PÇS	10	R\$ 51,66	R\$ 516,60
18	Baner 1,5 x 2,0 Mt.	PÇS	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
19	Faixas 3,0 x 0,8 Mt	PÇS	10	R\$ 75,66	R\$ 756,60
20	Faixa 4,0 x 0,8 Mt.	PÇS	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
21	Faixa 5,0 x 0,8 Mt.	PÇS	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
22	Adesivo 10 x 10 Cm	PÇS	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
23	Adesivo 30 x 30 Cm	PÇS	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
24	Adesivo 50 x 50 cm	PÇS	30	R\$ 8,16	R\$ 244,80
25	Adesivos 1,0 x 1,0 Mt.	PÇS	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
26	Adesivos 1,0 x 1,5 Mt	PÇS	10	R\$ 51,66	R\$ 516,60
27	Seetru 90 x 33 cm	PÇS	10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
28	Placa PVC 10 x30 cm	PÇS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
29	Placa PVC 20 x 50 cm	PÇS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
30	Placa PVC 0,5 x 1,0 Mt.	PÇS	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
31	Outdoor	PÇS	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.469,50</b>

**TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.469,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

### III - METADOLOGIA

3.1. A Adjudicatária deverá substituir arcando com as despesas decorrentes da entrega dos materiais GRAFICOS, com prazo de validade vencido ou que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### IV – DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução



do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, pelo ressarcimento ou indenização devida.

**4.2.** A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**4.3** É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

## **V - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO:**

5.1. O gasto total estimado para aquisição dos materiais GRAFICOS, para suprir as necessidades do Fundação Educacional de Anicuns - FEA, descritos nos itens acima, de acordo com os orçamentos feitos pelo Departamento de Compras estima-se o valor de R\$ 27.469,50.

**SAGE SOÁRES DE NORONHA**  
**Presidente CPL**

## **ANEXO III**

Fundação Educacional de Anicuns - FEA  
Comissão Permanente de Licitação  
Anicuns - Goiás

Convite nº. 003/2018

## **Declaração**

---

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534  
**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns - GO  
Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

em, de de

Diretor e/ ou Representante Legal

## **ANEXO IV**

Fundação Educacional de Anicuns - FEA  
Comissão Permanente de Licitação  
Anicuns – Goiás

Convite nº. 005/2018

## **Declaração**



Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, proprietário da empresa  
\_\_\_\_\_, sito à  
\_\_\_\_\_, declaro que os documentos por minha  
pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me,  
civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do proprietário

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/2018

Contrato de fornecimento, referente à  
Carta Convite nº. 005/2018 Processo nº.  
2018000005, firmado entre o **FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA** e a  
Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA** mantenedora da  
Faculdade Anicuns, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF:

**CAMPUS I** - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

**CAMPUS II** - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns - GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **HELIO LOUREDO DA SILVA** brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG: 223089, DGPC/GO e do CPF nº. 162.683.181-53, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto 2236/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO (a):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA ajustam o presente contrato de FORNECIMENTO, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

**a)** sua vinculação aos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações.

**b)** que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº. 8666/93, através do Convite nº. 003/2016, para fornecimento de materiais gráficos, para o Fundação Educacional de Anicuns - FEA e suas respectivas Secretarias, tendo em vista, que a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens ..... da referida licitação, abaixo discriminado(s), até o valor máximo global de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e sem reajuste:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, constante da Carta Convite Nº. 005/2018, conforme necessidade, pelo prazo de ..... contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias contados a partir de seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE, no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria do Fundação Educacional de Anicuns - FEA, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de falhas nas entregas, devendo substituir o objeto imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável pela qualidade físico-química dos objetos a serem fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto do contrato será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.





**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

**CLÁUSULA OITAVA:** De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº. 003/2016, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para compra dos produtos ora licitados, correrão à conta da dotação própria vigente orçamento sob o nº. 01.02.004.122.003.2005.339030; 01.03.12.361.006.2023.339030; 01.03.12.244.0053.2079.339030; 01.08.244.0042.2076.339030; 01.08.244.0034.2065.339030; 01.08.244.00522078339030; 01.10.301.0033.2058-339030; 01.10.302.0033.2059-339030; 01.10.305.0033.2063-339030; , segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se-á de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº. 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca da Anicuns - GO, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Anicuns-GO, de de 2018.

**HELIO LOUREDO DA SILVA**

Diretora-Presidente  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratada (o).

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 005/2018**

A Presidente do Fundação Educacional de Anicuns - FEA, TORNA PÚBLICO que realizará em sua sede sito a Avenida Bandeirantes, 1.140., St. Roosevelt, Anicuns - GO, CEP: 76.170-000, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** para aquisição de

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº 1.140, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns - GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



materiais gráficos, tipo menor preço por item, com valores fixos em reais, sem reajuste, para a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para o ano de 2018, conforme edital nº. 005/2018 e anexos, à disposição dos interessados no Placar da Fundação Educacional de Anicuns, podendo ser requerido das 08h às 12h junto à Comissão de Licitações na sede da Fundação, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos, tipo menor preço por item, com valores fixos em reais, sem reajuste, para o Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para o ano de 2018;

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de maio de 2018 - às 09:00h.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Fundação Educacional de Anicuns, localizado em sua sede, sito a Avenida Bandeirantes, 1140, St. Roosevelt, Anicuns-GO.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Telefone (064) 3564-1499.

Anicuns-GO, 05 de maio de 2018.

**SAGE SOÁRES DE NORONHA**  
**Pregoeiro/Presidente da CPL**

**CARTA CONVITE 005/2018**

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**



Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Anicuns, o Edital de Licitação nº. 005/2018, na modalidade **Convite**, expedido em 26 de abril de 2018, contendo a especificação relativa ao objeto da mesma, para ser devolvida a Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia 27/04/2018 às 18:00 horas com a devida Carta Proposta para aquisição de Materiais de escritório para a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para o ano de 2018, **de acordo com o anexo II.**

Declaro que estou ciente dos critérios utilizados para o julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

**Empresa:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_.

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

Anicuns - GO, 26 de abril de 2018.

**Recebi em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## CARTA CONVITE 005/2018

### RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Anicuns, o Edital de Licitação nº. 005/2018, na modalidade **Convite**, expedido em 26 de abril de 2018, contendo a especificação relativa ao objeto da mesma,



para ser devolvida a Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia 27/04/2018 às 09:00 horas com a devida Carta Proposta para aquisição de Materiais de escritório para a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para o ano de 2018, **de acordo com o anexo II.**

Declaro que estou ciente dos critérios utilizados para o julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

**Empresa:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_.

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

Anicuns - GO, 26 de abril de 2018.

**Recebi em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## CARTA CONVITE 005/2018

### RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Anicuns, o Edital de Licitação nº. 005/2018, na modalidade **Convite**, expedido

---

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax:(64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns - GO

Site: [www.faculdadeanicuns.edu.com.br](http://www.faculdadeanicuns.edu.com.br) - e-mail: [contatos@faculdadeanicuns.edu.br](mailto:contatos@faculdadeanicuns.edu.br)



em 26 de abril de 2018, contendo a especificação relativa ao objeto da mesma, para ser devolvida a Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia 27/04/2018 às 09:00 horas com a devida Carta Proposta para aquisição de Materiais de escritório para a Fundação Educacional de Anicuns - FEA, para o ano de 2018, **de acordo com o anexo II.**

Declaro que estou ciente dos critérios utilizados para o julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

**Empresa:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_.

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

Anicuns - GO, 26 de abril de 2018.

**Recebi em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_